



<b>INTERESSADO:</b> Instituto Tecnológico Brasileiro – Polo Boa Vista		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações, na modalidade de Educação a Distância – EaD – Eixo de Infraestrutura		
<b>RELATOR:</b> Renato Santos Barbosa		
<b>PROCESSO:</b> N° 35/2015		
<b>PARECER:</b> N° 26/2015	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 29/10/2015

## I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, Ofício SEED-RR/ACRE/OF. N°. 014/15, de 28 de abril de 2015, do Auditor Chefe da ACRE, Sr. Laymerie de Castro Ramos encaminhando o Projeto Político Pedagógico-PPP, Regimento Escolar e Planos de Cursos do Instituto Tecnológico Brasileiro de Boa Vista - ITB, com Parecer Técnico da ACRE/SEED/RR n°. 03/2015 para análise e emissão de parecer. O curso Técnico em Edificações foi despachado a este Conselheiro.

Integram o Processo:

1. Documentação do Instituto Tecnológico Brasileiro – ITB;
2. Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do Curso Técnico em Edificações;
2. Parecer Técnico da ACRE/SEED/RR, n°. 03/2015.

## II – MÉRITO:

### Da mantenedora

O Instituto Tecnológico Brasileiro - ITB, tem sede à Rua Zeferina Lopes, n° 18, Praia do Pitangui, município de Extremoz, no estado do Rio Grande do Norte e está credenciado pelo Parecer n° 108/2013 CEE/CEB/RN, aprovado em 11/12/2013 e pela Portaria n° 09/2014 SEEC/GS pelo prazo de 10 (dez) anos. Em Roraima, o ITB encontra-se devidamente credenciado, conforme Resolução CEE/RR n°. 14/15.

De acordo com o Parecer CNE/02/2015, as instituições de ensino privadas devem orientar-se pelas Diretrizes Operacionais Nacionais, segundo as quais:

- a) (...)
- b) O credenciamento da sede da instituição educacional para atuar na modalidade de Educação a Distância (EaD) e a correspondente autorização de funcionamento de cursos e programas será concedido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação e terão validade plena para atuação no âmbito da própria Unidade da Federação.

De conformidade com o Parecer CEE/RR n°. 17/2015, a unidade Polo em Roraima do Instituto atende satisfatoriamente ao disposto pela Resolução CEE n°. 07/2015, segundo a qual, “*Polos de apoio são unidades descentralizadas situadas em locais diversos da sede, devidamente autorizados, que operacionalizam funções pedagógicas e administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos estudantes, sem prerrogativa de autonomia*”.



O polo apresenta as condições previstas no Art. 12 da Resolução supra, em seus parágrafos e alíneas, quais sejam:

- I - instalações físicas condizentes e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento presencial e remoto aos estudantes e professores;
- II - detalhamento dos serviços midiáticos e sua capacidade operacional, adequados à realização da PPC;
- III - laboratórios de informática, científicos e os específicos do eixo tecnológico a ser atendido;
- IV - quadro técnico-docente, nominando o coordenador do polo e o do respectivo eixo tecnológico/curso e os professores designados, dentre outros;
- V - cópia do ato de autorização do curso, objeto do pedido de expansão, e dos demais cursos na modalidade de EaD, com polos autorizados naquela localidade.

A política educacional do ITB com a oferta de Cursos Técnicos a Distância tem como horizonte a redução das disparidades entre Estados quanto às oportunidades de mão de obra qualificada para o mercado do trabalho. Sua prática educativa está baseada no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que permitam aos alunos a inserção no mundo do trabalho, de forma crítico-reflexiva e humanizadora.

Consta às folhas 09 (nove) do Plano de Curso que: *a Educação a Distância (EaD) é entendida como uma forma de aprendizado, que caracteriza e diferencia das demais modalidades de ensino, pela possibilidade do estudante dedicar-se às atividades do curso no momento e local em que lhe for mais apropriado e conveniente [...] e evoluir no conteúdo didático de acordo com o ritmo de aprendizagem.*

### **Do Curso Técnico em Edificações**

O Curso Técnico em Edificações encontra-se devidamente autorizado em sua sede, por meio da Portaria nº SEEC/GS nº 302/2014, da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e está de acordo com a Resolução CEE/RR Nº. 07/2015.

Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (MEC), o Curso Técnico em Edificações pertence ao eixo tecnológico Infraestrutura. Permitindo ao profissional atuar nos diversos setores da construção civil, realizar estudos sobre a situação de determinadas áreas que irão receber construções, instalar canteiros de obras, elaborar e organizar o licenciamento de obras e acompanhar cronogramas de construções.

Além disso, o profissional desse campo pode trabalhar em conjunto com arquitetos, interpretando e desenhando projetos, sendo que os Técnicos em Edificações trabalham com a parte externa das construções, coordenando o uso de equipamentos e fiscalizando as aplicações de sistemas construtivos. Vale lembrar que o curso técnico em Edificações se diferencia do curso de Engenharia Civil, sendo que o primeiro tem uma ênfase maior na atuação do profissional no mercado de trabalho.

O curso Técnico em Edificações tem como principal objetivo fornecer conhecimentos para que o aluno tenha habilidades para interpretar e desenhar construções, elaborar orçamentos e cronogramas, gerenciar obras prediais e escolher materiais de boa qualidade.



O curso prepara o aluno para que ele trabalhe dentro dos procedimentos legais, sempre levando em consideração a preservação ambiental e o respeito às leis. Além disso, oferece a ele disciplinas que lhe permitem fazer análises de projetos utilizando ferramentas computacionais, e verificando qual é a viabilidade deles.

O curso Técnico em Edificações possui disciplinas de diversas áreas do conhecimento. Matérias que envolvem desenhos estão presentes em todo o curso e é nelas que os alunos irão aprender a fazer esboços de obras e plantas.

Além do amplo mercado de trabalho, o profissional formado no curso técnico de Edificações possui diversas opções de atuação, podendo trabalhar desde empresas que se dedicam a projetar obras até empresas de construção civil.

O Curso Técnico em Edificações possui carga horária de 1.230 (mil duzentas e trinta) horas e será desenvolvido de forma predominantemente assíncrona, ou seja, o aluno estuda de acordo com a sua própria linha do tempo, tendo, porém, alguns momentos síncronos e presenciais.

Entende-se por atividade assíncrona aquela em que o aluno desenvolve-a de acordo com sua disponibilidade de tempo e local e atividade síncrona quando alunos e professores estão interagindo entre si em tempo real, quer estejam presentes ou a distância.

A proposta do curso contempla 03 (três) possibilidades de certificação: 1. Aperfeiçoamento Profissional para o aluno que cursar disciplinas isoladas; 2. Qualificação Profissional, com saídas intermediárias de acordo com as competências previstas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO; 3. Curso Completo, atribuindo certificado de Técnico de Nível Médio.

Essas certificações conferem aos respectivos concluintes, qualificação profissional como auxiliar ou assistente, dentre outras ocupações previstas na CBO, aumentando as suas chances de inserção no mercado de trabalho antes da conclusão do curso técnico.

O Projeto do Curso contempla o que prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, segundo as quais,

A oferta de cursos técnicos de nível médio nesta modalidade (a distância) segue, em parte, a mesma lógica de organização da forma presencial: ambas se orientam pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, realizam acompanhamento pedagógico, práticas em laboratórios, oficinas, ateliês e outros ambientes específicos, podem prever estágio supervisionado e trabalhos de conclusão de curso, conforme o planejamento. Ademais, possuem definição de momentos presenciais obrigatórios de aulas e atividades práticas, com exigência de assiduidade, realizam diversos tipos de avaliação, com a obrigatoriedade e prevalência das presenciais sobre outras formas de avaliação. (Parecer CNE/CEB Nº 11/2012)



### III – VOTO DO RELATOR:

Por todo o exposto, sou de parecer favorável à autorização, por 03 (três) anos, do Curso Técnico em Edificações, na modalidade à distância, ministrada pelo Instituto Tecnológico Brasileiro - ITB, no polo de Boa Vista-RR.

Este é o Parecer.

a) Renato Santos Barbosa – Relator

### IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária Ordinária aprovou, as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2015

**ILMA DE ARAÚJO XAUD**  
Presidente do CEE/RR

**LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**  
Vice-Presidente do CEE/RR

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**  
Presidente da CEB/CEE/RR

**EVANGIVALDO DE OLIVEIRA**  
Vice- Presidente da CEB/CEE/RR

**FAUSTO DA SILVA MANDULÃO**  
Membro da CEB/CEE/RR

**ISABEL DA COSTA LIMA**  
Membro da CEB/CEE/RR

**NILDETE SILVA DE MELO**  
Presidente da CES/CEE/RR

**LAYMERIE DE CASTRO RAMOS**  
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

**RENATO SANTOS BARBOSA**  
Membro do CEB/CEE/RR

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
SABÓIA VILARINS**  
Membro do CEB/CEE/RR